

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2024		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 031/2024	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Aquisição de uma subscrição do software CorelDRAW Graphics Suite SU 365-DAY Subs Renewal 1-49.	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 23/05/2024 até 27/05/2024		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
27/05/2024	08:00hora(s)	14:00hora(s)

1. DISPOSIÇÕES INICIAS

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo em vista a Autorização de Contratação nº **097/2024**, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: compras@prodemge.gov.br.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é:

- Aquisição de uma subscrição do software CorelDRAW Graphics Suite SU 365-DAY Subs Renewal 1-49.

Conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor.

3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros –

Cagef, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca/modelo; e
 - 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br), no dia 27/05/2024, das 08:00h até às 14:00h.

- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido

para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
 - 6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.
- 7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o

fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 1 (uma) hora.

- 7.4. Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual e FGTS, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.
- 7.5. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.6. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das

informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.6. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo - Minuta do Contrato deste Aviso.

9. SANÇÕES

9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

10.5. Os documentos e a proposta apresentados pelo fornecedor vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.

- 10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

1. Objeto:

Aquisição de uma subscrição do software CorelDRAW Graphics Suite SU 365-DAY Subs Renewal 1-49.

2. Detalhamento do objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) licença do software CorelDraw Graphics Suite SU 365-DAY Subs Renewal 1-49 por um período de 12 (doze) meses, para criação de aplicações para WEB e Design gráfico, com o respectivo fornecimento de mídias em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. Itens do Objeto:

O objeto está, portanto, inserido em um único lote, contendo o seguinte item:

ITEM	QTD	UN	PART NUMBER	DESCRIÇÃO
01	01	Un	LCCDGSSUBREN 11	CorelDRAW Graphics Suite SU 365-DAY Subs Renewal 1-49 – 12 meses

3. Especificação Técnica do objeto:

3.1. 01 (uma) licença de uso de software CorelDraw Graphics Suite, em português para criação gráfica e WEB profissionais para o ambiente Windows, com imagens vetoriais, que podem ser ampliadas e manipuladas com facilidade. Utilizado para gerar diagramas de diversos tipos: estilização de mapas, cartazes, banners, folders, manutenção do site da Prodemge e em particular os seguintes tipos de aplicações:

3.2. Diagramas de organogramas e fluxogramas;

3.3. Estilização de sistemas tanto para ambiente web, quanto para ambientes internos;

3.4. Criação de cartazes, banners, folders, etc.;

3.5. Criação e manutenção de páginas na Internet;

3.6. Criação e manutenção de páginas na Intranet.

Verificar os padrões tecnológicos vigentes para o produto ou serviço, para evitar a aquisição de produto “fora de linha” ou de difícil manutenção por falta de peças de reposição.

4. Detalhes dos Itens do Objeto:

O objeto, Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) licença do software CorelDraw Graphics Suite SU 365-DAY Subs Renewal 1-49, será contratado em lote único. Dividir a prestação dos serviços por fornecedores diferentes acarretaria prejuízo em termos de qualidade, gestão e celeridade na resolução de problemas. A gestão por meio de contrato único gera economia para a Companhia.

4.1. Marca ou Modelo:

CorelDraw.

4.2. Justificativa de Marca ou Modelo

Já existe uma licença atual desta mesma marca, sendo utilizada nos últimos anos e a marca atende aos requisitos do TR.

4.3. Forma de Entrega:

O objeto poderá ser entregue através e-mail (gga@prodemge.gov.br), com chave de autenticação que permitirá o acesso aos produtos através do site, desde que cumprido o prazo estipulado no item **4.5**.

Em caso de não aceitação do produto entregue, o mesmo será colocado à disposição da empresa fornecedora, e a mesma notificada que terá o prazo de 05 dias corridos para sua correção.

4.4. Local de Entrega:

Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, CEP 30160-019, Belo Horizonte, Minas Gerais.

4.5. Prazo de entrega/execução:

O prazo de entrega (disponibilização da subscrição) será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de compra.

4.6. Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.7. Condições de pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do documento de cobrança no Correio Central da PRODEMGE, na Rua da Bahia, nº 2277, Bairro Savassi, CEP 30160-019, Belo Horizonte, Minas Gerais. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, responsável pelo acompanhamento dos serviços, ateste que foram correta e integralmente prestados.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.8. Prazo de garantia/ Assistência Técnica:

O prazo será de 12 meses.

4.9. Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

Não se aplica.

5. Justificativa da aquisição / contratação:

Informação interna.

6. Justificativa da modalidade:

Informação interna.

7. Justificativa do agrupamento de itens em lotes (se for o caso):

Não se aplica.

8. Justificativa do quantitativo:

Informação interna.

9. Visita ou vistoria técnica:

Não se aplica.

10. Qualificação técnica:

A Empresa, classificada em primeiro lugar, deverá apresentar as informações abaixo relacionadas, para habilitação do processo:

- a. Atestado de entidade pública ou privada declarando que ela já forneceu produtos e serviços compatíveis com o objeto desse instrumento, obrigatoriamente com as seguintes declarações básicas:
 - i. Especificação dos serviços executados e o nome,
 - ii. Cargo,
 - iii. Forma de contato,
 - iv. Empresa do declarante;

11. Crerios de aceitabilidade da proposta:

Para aceitabilidade da proposta, será considerada a compatibilidade com o valor global estimado e o atendimento aos requisitos técnicos especificados do fornecimento do serviço, conforme descrito no item 3 neste Termo de Referência.

12. Cronograma físico-financeiro:

Não se aplica.

13. Níveis de serviço:

Não se aplica.

14. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15. Subcontratação:

A subcontratação do objeto deste Termo de Referência não será permitida.

16. Vigência da Contratação:

Não se aplica.

17. Garantia financeira:

Não se aplica.

18. Sustentabilidade ambiental (se for o caso):

Não se aplica.

19. Unidade Fiscalizadora:

Informação interna.

Orçamento estimado:

A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

20. Obrigações da contratada:

- Possibilitar que a PRODEMGE possa acionar diretamente os fabricantes dos softwares cuja subscrição está sendo contratada, sem intermédio da contratada;
- Entregar (disponibilizar) a subscrição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de compra.
- Fornecer a documentação de instalação e configuração impressa, em mídia DVD/CD ou disponibilizada para download no site dos fabricantes dos softwares, em idioma Português (do Brasil) ou Inglês, contendo orientações para a configuração e operação dos produtos fornecidos.

21. Obrigações da Prodemge:

- O pagamento da subscrição deverá ser feito em parcela única em até 30 dias após a entrega da licença;
- Comunicar de imediato à contratada, qualquer irregularidade na instalação da licença e/ou aplicação de atualização de novas versões.
- A PRODEMGE poderá acionar diretamente os fabricantes dos softwares cuja subscrição está sendo contratada, sem intermédio de fornecedores.

22. Sanções Cabíveis:

As sanções previstas neste item, quando aplicados, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos na legislação vigente, lei 13.303/16 e nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

23. Matriz de Risco:

Não se aplica.

24. Glossário:

Não se aplica.

25. Demais condições para a contratação:

Não se aplica.